



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

Nº DO PROCESSO	001/2021
Nº INEXIGIBILIDADE	001/2021
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA.
SETOR / INTERESSADO	Câmara Municipal de São José do Seridó/RN
DATA DE REGISTRO	04 de janeiro de 2021



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro

CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227

São Jose do Seridó/RN

E-mail: camarasjs@hotmail.com



Memorando nº 001/2020

São José do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021.

DA: SECRETARIA ADMINISTRATIVA.

AO: PRESIDENTE DA CÂMARA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E ESGOTO.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos, muito respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, SOLICITAR autorização para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E ESGOTO junto a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35) por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, para os meses de janeiro a dezembro de 2021, com valor estimado de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

A referida contratação se justifica pela necessidade de fornecimento de água encanada e esgoto para a sede da Câmara Municipal e a referida empresa é a única autorizada a executar os serviços no Município de São José do Seridó/ RN.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Joan Siderley Bernardino

Joan Siderley Bernardino
Secretário Administrativo

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.334.385/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/1969
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista			
LOGRADOURO AV SENADOR SALGADO FILHO	NÚMERO 1555	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.056-000	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/12/2020** às **10:22:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6741143
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**
CNPJ: **08.334.385/0001-35** Inscrição Estadual: **20.055.426-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **25/12/2020** às **10:27:06** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.105.132**.

Validade até **24/03/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 08.334.385/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:16 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **002E.7DBF.2CD5.8DC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.334.385/0001-35

Certidão nº: 34635800/2020

Expedição: 25/12/2020, às 10:30:17

Validade: 22/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.334.385/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.334.385/0001-35

Razão Social: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO G DO NORTE

Endereço: AV SALGADO FILHO 1555 / TIROL / NATAL / RN / 59056-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2020 a 08/01/2021

Certificação Número: 2020121000565727025093

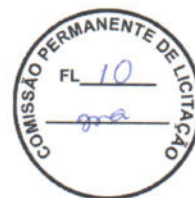
Informação obtida em 25/12/2020 10:31:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 001/2021.

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilmº Sr Tesoureiro.

Requisito desta Tesouraria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E ESGOTO.

São José do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021.

Francisco Sales de Medeiros Neto
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 001/2021.

Assunto: Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros.

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO.

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E ESGOTO para atendimento à solicitação contida no memorando deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 421/2018):

• **Dotação Orçamentária:**

01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

• **Elemento de despesa:**


33.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ;

• **Fonte:**

10010000.

São José do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Jarllys Araújo Dantas
Tesoureiro



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 001/2021

Interessado: Secretaria Administrativa.

Assunto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E ESGOTO.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), DECLARO que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Seridó/RN, bem como está em compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2021.

Francisco Sales de Medeiros Neto

Francisco Sales de Medeiros Neto
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Licitatório nº 001/2021.

A U T O R I Z A Ç Ã O I N T E R N A

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E

Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E ESGOTO, por meio de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, nos termos da solicitação inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2021.

Francisco Sales de Medeiros Neto

Francisco Sales de Medeiros Neto
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Maria Dalva Dantas de Medeiros (Presidente), Eva Mariana dos Santos (membro titular), Joan Siderley Bernardino (membro suplente) e Jarllys Araújo Dantas (membro suplente), para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, pelo período de um (01) ano, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

São José do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

* Républicado por incorreção

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO
Código Identificador: 21720654

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2021. EDIÇÃO 1050. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DOS
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
ENCANADA E ESGOTO.**

CONSIDERANDO, que o Município de São José do Seridó/RN dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93;

CONSIDERADO, finalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 38, parágrafo único.

Encaminhamos o presente processo a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria, ao tempo em que informamos a impossibilidade de juntada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada devido débitos existentes junto aos órgãos competentes.

São José do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021.

Maria Dalva Dantas de Medeiros
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó-RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 001/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº : 001/2021.
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E ESGOTO PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN).
BASE LEGAL : ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR ESTIMADO : R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

P A R E C E R

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço de água encanada e esgoto. Aquisição de bens que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Possibilidade. Serviço de natureza contínua. Inviabilidade de competição. Inteligência do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

I – RELATÓRIO:

1. Trata-se os presentes autos acerca de solicitação feita pelo Secretário Administrativo (Sr. Joan Siderley Bernardino) ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a fim de que sejam tomadas as providências no que tange a contratação direta de serviços de água encanada e esgoto, por intermédio da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35, uma vez que se trata de serviço indispensável a funcionalidade da Sede desta Câmara Municipal. Ademais, é



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 Edifício Josué Gomes de Medeiros
 Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
 CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
 C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
 São José do Seridó-RN
 E-mail: camarasjs@hotmail.com

importante deixar claro que a referida empresa é a única prestadora de serviços do ramo no Estado do Rio Grande do Norte.

2. De acordo com o Ato Confirmatório de Saldo Orçamentário, ofertado pelo Sr. Jarllys Araújo Dantas (tesoureiro), as despesas com a referida contratação encontram-se alocadas da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.01.031.0018.0001.2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal.	33.90.39 – Outros serviços terceiros –PJ	10010000

3. É possível ser identificado no bojo deste processo, declaração rubricada pelo Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, afirmando a adequação da despesa pública objeto desta inexigibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e da sua compatibilidade com Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

4. É o que basta relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

5. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI¹, ao exigir a licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva nos casos especificados pela legislação. Ou seja, a própria Constituição Federal concede

¹ Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó-RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

a possibilidade de serem fixadas, por lei ordinária, as hipóteses onde pode haver a **inexigibilidade** de licitação.

6. Pois bem. A matéria em comento foi regulamentada por meio da Lei Ordinária Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), a qual prevê em seu bojo a possibilidade de contratação de particulares por meio de processo de inexigibilidade de licitação. As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no art. 25, *caput*, da referida lei. Vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)”

7. Na hipótese dos autos (cujo dispositivo legal utilizado como fundamento foi o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993), a contratação em comento atende as exigências legais, uma vez que a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE é a única fornecedora dos serviços de água encanada e esgotos do Rio Grande do Norte.

8. É importante salientar que, nos casos de contratação de fornecimento de água e esgoto, a Administração figura como contratante – é usuária do serviço público prestado – sujeitando-se, pois, às condições impostas pelo concessionário ou permissionário. Nesse caso, não poderá utilizar-se de seu poder de império, ficando sujeito às mesmas condições contratuais previstas ao usuário comum.

9. A disposição contida no artigo 25 da Lei 8.666/93 autoriza o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.

10. É importante observar, também, que o rol descrito no artigo 25 da Lei 8.666/93 apresenta elenco exemplificativo das situações de



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São José do Seridó-RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

inexigibilidade de licitação, ou seja, mesmo que a circunstância não esteja disposta expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre interessados.

11. De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, para se configurar hipóteses de inexigibilidade de licitação, não basta que se esteja diante das situações arroladas no art. 13 da Lei 8.666/93, mas, tendo esta, natureza singular, a singularidade já é suficiente para o bom atendimento do interesse público posto em causa, devidamente justificado.

12. Desse modo, opino pela legalidade da contratação, uma vez que preenchidos os requisitos legais, a ser realizada pelo procedimento de inexigibilidade de licitação.

III - CONCLUSÃO:

13. Diante do exposto, opino pelo **DEFERIMENTO** da inexigibilidade de licitação ora apresentada, com arrimo nos dispositivos legais citados no corpo deste parecer, uma vez que foram preenchidos os pré-requisitos necessários para o regular processo de inexigibilidade.

14. Encaminhe o presente parecer jurídico ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a fim de que este tome conhecimento sobre o posicionamento deste órgão consultivo.

É o parecer. *Salvo melhor juízo.*

São José do Seridó/RN, 05 de janeiro de 2021.

JOSEANE MAGNA AZEVÊDO
PROCURADORA LEGISLATIVA
OAB/RN 14.613



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



REF. PROCESSO LICITATÓRIO CMSJS/RN Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no artigo 25, *caput* da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico favorável à **Contratação direta dos serviços de fornecimento de água encanada** junto a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 08.334.385/0001-35), com valor global estimado de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Constam no processo licitatório os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta financeira, disponibilidade orçamentária e financeira, e comprovação parcial da regularidade fiscal e trabalhista e da capacidade econômico-financeira.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

São José do Seridó/ RN, 05 de janeiro de 2021.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Presidente

Joan Siderley Bernardino

Joan Siderley Bernardino

Membro

Jarllys Araújo Dantas

Jarllys Araújo Dantas

Membro



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Ref. Processo Lic. N° 001/2021.

INTERESSADA: Secretaria Administrativa

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E ESGOTO.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E ESGOTO** junto a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 08.334.385/0001-35), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó – Secretaria Administrativa, para o período de janeiro a dezembro de 2020, com a importância global estimada de **RS 4.000,00** (quatro mil reais).

3- A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo princípio administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

4- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 05 de janeiro de 2021.

Francisco Sales de Medeiros Neto

Francisco Sales de Medeiros Neto
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro

CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227

São Jose do Seridó/RN

E-mail: camarasjs@hotmail.com



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35); **OBJETO:** execução dos serviços de FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E ESGOTO; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** meses de janeiro a dezembro de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 10010000; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 05 de janeiro de 2021.

Francisco Sales de Medeiros Neto

Francisco Sales de Medeiros Neto
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 REF. PROCESSO LIC. Nº 001/2021.

INTERESSADA: Secretaria Administrativa
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E ESGOTO.

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E ESGOTO junto a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó - Secretaria Administrativa, para o período de janeiro a dezembro de 2020, com a importância global estimada de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
3. A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo princípio administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.
4. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 05 de janeiro de 2021.

Francisco Sales de Medeiros Neto
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO
Código Identificador: 52876312

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/01/2021.
EDIÇÃO 1051. A verificação de autenticidade da matéria pode ser

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

24
ma

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO
GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35); OBJETO:
execução dos serviços de FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA
E ESGOTO; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de janeiro a
dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara
Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - outros serviços de
terceiros - PJ; FONTE: 10010000; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$
4.000,00 (quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25,
caput, da Lei Nº 8.666/93.
São José do Seridó/RN, 05 de janeiro de 2021.

Francisco Sales de Medeiros Neto
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO
Código Identificador: 37015688

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/01/2021.
EDIÇÃO 1051. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO: 271081
PROCESSO DE DESPESA:	001 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000001/2021
Data da Expedição do Termo: 05/01/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 07/01/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput
Valor Contratado: 4000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
CPF: 04522522452

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: MEMORANDO 01.pdf
Código Validador do Arquivo: 153F5CD82CA08A972505BCA027729136

Nome do Arquivo Anexado: PARECER 01.pdf
Código Validador do Arquivo: E1192C2E894C2A22F6C407A990FA2FA5

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE 01.pdf
Código Validador do Arquivo: 53BB909730BDA15F9511ED8462CE2871

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE.pdf
Código Validador do Arquivo: E9B48EF85DE10B13F913D3DDA638D8F8

JUSTIFICATIVA(S):

A REFERIDA CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E ESGOTO PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E A REFERIDA EMPRESA É A ÚNICA AUTORIZADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



Número do Recibo:271081

Data e hora do Envio: 12/01/2021 10:40:00

Data e hora da criação deste Documento: 12/01/2021 10:39:43